$[\mathbf{B}]^{3}$

15 de fevereiro de 2022 004/2022-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Processo para Seleção e Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities

Para o presente programa, serão credenciados até 4 (quatro) formadores de mercado para cada um dos contratos futuros abaixo relacionados.

- Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM)
- Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)
- Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 (ICF)
- Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)
- Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato
 Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)

Procedimento de seleção e credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido, com suas informações pessoais e a indicação dos ativos com os quais pretende atuar, para o e-mail formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício Circular.

 $[\mathbf{B}]^{\hat{i}}$

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Commodities.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a

seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo I deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para

o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que

participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as

instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no

programa.

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos

mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste

Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento

estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores

de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em www.b3.com.br, Produtos

e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir

os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de

Credenciamento para os Contratos Futuros de Commodities, disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

funciona, Programas – Listados, Commodities.

2



Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Envio do Termo de Credenciamento e cadastro das contas	Início da atuação	Revisão dos parâmetros de atuação	Término do vínculo
Até 18/02/2022	Até 24/02/2022	08/03/2022	08/09/2022	08/03/2023

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Commodities, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas — Listados, Commodities.

O formador de mercado deverá atuar até o quinto dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Após esse prazo, a obrigação do formador de mercado passará a ser no vencimento seguinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste programa.

Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Para fins de apuração do volume de negociação dos participantes, serão

consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos

procedimentos estabelecidos para o mercado futuro da B3, sendo

desconsideradas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos

necessários para sua realização.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a

seguir, sem observar os parâmetros de atuação, por um período de até 05 (cinco)

dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam

realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem

como as configurações tecnológicas necessárias. Após o período de teste, a

atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3. Os formadores de

mercado que necessitarem desse período, deverão informar a B3 pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br as contas de atuação com pelo menos 6

(seis) dias úteis de antecedência ao início do programa.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

4

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP, de 08/10/2015.

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de

mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias,

para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Dispensa no cumprimento de obrigações

Nos períodos em que não houver sessão de negociação na plataforma eletrônica

do CME Group, assim como nos feriados nas praças de Nova York ou Chicago, os

formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os parâmetros de

atuação para o Contrato de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do

Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC).

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no

pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações

realizadas com o ativo deste programa, em qualquer vencimento, tanto em

contratos futuros quanto em suas respectivas opções.

5

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

Para os formadores de mercado de milho (ativo CCM) haverá um benefício adicional, conforme Anexo II deste Ofício Circular.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e a este programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Listados, pelos telefones (11) 2565-7118/5709 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade Mario Palhares

Vice-Presidente de Produtos e Clientes Vice-Presidente de Operações -

Negociação Eletrônica e CCP

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 004/2022-VPC

Procedimentos de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Commodities

As 4 (quatro) vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

- 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;
- 2 (duas) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso as vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

- estavam credenciadas no Programa de Formador de Mercado de Commodities disciplinado pelo Ofício Circular 003/2021-VPC, de 12/01/21;
- apresentaram a melhor performance no período de atuação do programa anterior.

ı



2. Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para alocação secundária a partir dos critérios a seguir, sendo as mais bem ranqueadas para o credenciamento, conforme abaixo.

2.1 Ter negociado o volume mínimo de contratos futuros do ativo candidato dentro do ano de 2021, conforme tabela abaixo.

Ativo	Volume mínimo
CCM	30.000
BGI	10.000
ICF	5.000
SJC	5.000
ETH	1.500

2.2 Caso o número de candidatos para alocação secundária exceda o número de vagas, os candidatos deverão apresentar proposta de melhoria nos spreads propostos neste programa.

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 004/2022-VPC

Benefício adicional ao formador de mercado de milho (CCM)

Os formadores de mercado do Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) poderão ter o incentivo conforme sua performance no volume negociado desse ativo no mês de atuação como formador. Serão distribuídos R\$35.000,00 em créditos ou pagamento por mês, a serem alocados entre os formadores de mercado atuantes no programa conforme sua performance no volume negociado, respeitando os critérios descritos abaixo.

- 1. O formador de mercado deverá indicar no Termo de Compromisso como deseja utilizar seu benefício, o qual pode ser em créditos ou pago ao formador de mercado pelo seu valor líquido, sendo nessa hipótese, o valor do incentivo, quando de seu pagamento, descontado dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da disponibilização dos recursos financeiros, assim como das tarifas bancárias, taxas ou tributos cobrados na remessa de valores ao exterior, quando aplicável.
- 2. A elegibilidade para receber os créditos ou pagamento está condicionada à compatibilidade do formador de mercado com os parâmetros de spread máximo, lote mínimo, tempo de atuação no pregão e na janela de formação do preço de ajuste, conforme indicado no documento Parâmetros de Atuação, em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas Listados, Commodities.

 $[\mathbf{B}]^{\hat{i}}$

3. Se cumpridos os parâmetros indicados no item acima, os formadores de

mercado participarão do pool mensal de R\$35.000,00 em créditos ou

pagamento, parcela que cada formador receberá de acordo com sua

performance no market share por volume em número contratos negociados

de Futuro de Milho com Liquidação Financeira (CCM) daquele mês.

4. Em adicional, o primeiro e segundo colocados no ranking mensal de market

share por volume dentre os formadores de mercado receberão em créditos

ou pagamento R\$15.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente.

5. O benefício será divulgado pela B3 aos formadores até o último dia útil do

mês subsequente ao de atuação como formador.

Se escolhido receber o benefício via pagamento do valor líquido, deverá

indicar os dados bancários de pagamento para a B3, tais como código NIF,

IBAN, SWIFT e outras no Termo de Compromisso.

Se escolhido receber em créditos, os formadores deverão indicar uma conta

de liquidação exclusiva para o recebimento dos benefícios no Termo de

Compromisso. Os créditos poderão ser utilizados, até o segundo mês

subsequente ao de atuação, para abatimento nos emolumentos e nas tarifas

cobrados pela B3 em operações com 01 (um) dos ativos listados abaixo.

• Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI)

Café Arábica 4/5 (ICF)

• Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH)

 \parallel



- Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC)
- Contrato Futuro de Soja FOB Santos (Platts) (SOY)
- Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL)
- Míni de Dólar Comercial (WDO)
- Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1)